



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.198 / 2012

DE 10 / 01 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
23 JAN 11 13:55 Hra
Nº Protocolo 2097 2012
Laura Coelho
FUNDADA PROTOCOLISTA



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 18/01/12
Wanda Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT 21500

LEI Nº 1.798, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

Fixa o piso remuneratório dos servidores públicos do Município de Maracanaú no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a partir de 1º de janeiro de 2012, e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso remuneratório dos servidores públicos do Município de Maracanaú, a partir de 1º de janeiro de 2012, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), ressalvado o pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, previsto na Lei nº 1.438, de 31 de julho de 2009.

Parágrafo Único. O servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a que alude a parte final do Art. 1º, perceberá piso remuneratório de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do Decreto Federal nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, que fixou o salário mínimo nacional, em atendimento ao art. 7º, inciso IV da CF/88, bem como da Lei Federal nº 12.382/2011.

Art. 2º. A remuneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, simbologia FAD-6, consistirá em vencimento básico de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Gratificação de Representação de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).


Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 18 DE JANEIRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 011/2012
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430